RECIBO

Eu, Vicente Vanderli Rodrigues, CPF 942.254.436-04, Carteira de Identidade MG-6.708.398, **recebi** da **Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II – AMONP,** instituição sem fins lucrativos com sede à Rua Gonçalves Dias, 320, Novo Progresso, CEP 32.140-610, Contagem, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob número 16.684.664/0002-38, a importância de R$ 2.166,97 (dois mil cento e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), referente ao pagamento do aluguel situado à Rua Monsenhor João Martins, nº 2121 - Parque Novo Progresso CEP 32.140/470, Contagem, Minas Gerais, do período de 01 de outubro 2024 a 31 de outubro de 2024.

Por ser verdade, dato e assino o presente recibo.

Contagem, 28 de outubro de 2024.

VICENTE VANDERLI RODRIGUES

RG: MG-6.708.398

CPF: 942.254.436-04

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL FORNECIDO 28 / 10 / 24

Mayca Regina mg16153961

[illegible] mg18271898.

CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como **LOCADOR, VICENTE VANDERLI RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, comerciante inscrito no CPF/MF sob o nº 942.254.436-04 e CI nº MG6708398 (SSP/MG), com domicilio na Rua Alvimar Carneiro, 1713, Bairro Novo Progresso, Contagem/MG e de outro lado, como **LOCATÁRIO, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II - AMONP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.684.664/0002-38, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 320, Novo Progresso, Contagem/MG – CEP: 32.140-610, neste ato representado, nos termos do seu Estatuto Social, pelo Presidente, **Sr. Paulo Roberto da Silva**, brasileiro, casado, Policial Militar reformado, inscrito no CPF n.º 653.986.026-91, CI n.º MG3.357.869, resolvem celebrar o presente contrato de locação, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1 - Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Rua Monselhor João Martins, nº 2121 – Parque Novo Progresso 2ª Seção, Contagem/MG – CEP: 32.140-470, de propriedade do LOCADOR, imóvel este com área de 189,00 m², com matrícula nº 54.815, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2 - As partes convencionam, que o prazo de locação do imóvel será de 12 meses, tendo início em 23/08/2021 e término previsto para o dia 23/08/2022, podendo ser prorrogado entre as partes, desde que assim o consentirem.

Parágrafo Primeiro: Se o LOCATÁRIO, usando da faculdade que lhe confere o artigo 4º. Da lei n.º 8.245 de 18 do outubro de 1991, devolver o imóvel locado antes do decorrido o prazo ajustado no caput desta cláusula, pagará ao (a) LOCADOR (A) a multa compensatória correspondente a 03 (três) meses de aluguel em vigor, reduzida proporcionalmente ao tempo do contrato já cumprido, na forma do artigo 924 do código civil, na base de um doze 1/12 (um doze avos) para cada mês já transcorrido.

Parágrafo Segundo: Findo prazo acima ajustado, se o LOCATÁRIO continuar no imóvel por mais de 30 (trinta) dias, sem oposição do LOCADOR, ficará a locação prorrogada automaticamente por 01 ano, nas mesmas bases contratuais; entretanto, o imóvel somente poderá ser retomado nos casos previstos em lei, mas poderá ser devolvido pelo LOCATÁRIO a qualquer tempo, sem a incidência de qualquer multa por este motivo, desde que mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data da restituição do imóvel locado, sob pena de pagar a quantia correspondente a um mês de aluguel e encargos vigentes.

Parágrafo Terceiro: Após o recebimento de pedido por escrito do LOCATÁRIO, o LOCADOR terá o prazo de cinco dias para efetuar a vistoria do imóvel, correndo por conta do LOCATÁRIO o aluguel até a efetiva devolução do imóvel ao LOCADOR.

FOLHA

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE:

3 - O imóvel é locado para uso exclusivamente comercial da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II - AMONP**, não podendo, o locatário, exercer outro ramo senão aqueles inerentes às atividades do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4 - O valor do aluguel mensal é de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com vencimento todo dia 15 de cada mês, cujo valor deverá ser pago em moeda corrente de titularidade do LOCADOR na data do vencimento, através de depósito em conta corrente de titularidade do locador ou por meio de cheque emitido pela locatária.

CLÁUSULA QUINTA - DO ATRASO NO PAGAMENTO:

5 - O não pagamento do aluguel no prazo ajustado na cláusula 4ª implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IGPM da FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO ALUGUEL:

6- O aluguel pactuado na cláusula anterior sofrerá reajustes anuais com base na variação do IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DO IMÓVEL:

7 - O LOCATÁRIO se obriga a manter o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, a fim de restituí-lo no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal.

7.1 - Eventuais reformas ou adaptações que o locatário pretender executar no imóvel, só poderão ser realizadas mediante autorização prévia e expressa do locador.

CLÁUSULA OITAVA – DAS EXIGÊNCIAS DOS PODERES PÚBLICOS:

Se obriga o LOCATÁRIO a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, SUBLOCAÇÃO E EMPRÉSTIMO:

FOLHA

9 - O locatário não poderá transferir este contrato, ou sublocar o imóvel no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito do locador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DESPESAS DE CONSUMO E TAXAS:

10 - Todas as despesas decorrentes da locação, quais sejam, consumo de água, luz, telefone e gás, prêmio de seguro contra incêndio, além do IPTU, ficam a cargo do **LOCATÁRIO**, cabendo-lhe efetuar diretamente esses pagamentos nas devidas épocas.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11- O LOCATÁRIO desde já faculta ao locador examinar ou vistoriar o prédio, sempre que o segundo entender conveniente, desde que previamente acordados dia e hora.

CLÁUSULA DECÍMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12 - O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem que assista a nenhuma das partes o direito a qualquer indenização, ficando as partes, daí por diante, desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato, nos seguintes casos:

a) Processo de desapropriação total ou parcial do imóvel locado;

b) Ocorrência de qualquer evento ou incêndio do imóvel locado que impeça a sua ocupação, havendo ou não culpa do locatário e dos que estão sob sua responsabilidade; ou

c) Qualquer outro fato que obrigue o impedimento do imóvel locado, impossibilitando a continuidade da locação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL:

13 - Caso o imóvel objeto da locação for alienado durante o prazo locatício, o adquirente fica obrigado a respeitar o presente contrato.

DÉCIMA QUARTA – DA INFRAÇÃO CONTRATUAL:

14 - A parte que infringir o presente contrato pagará à parte inocente o valor correspondente a 3 (três) aluguéis vigentes à época da infração, sem prejuízo de arcar com eventuais perdas e danos que ocasionar e determinar a imediata rescisão do contrato.

FOLHA

DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

14 - Para todas as questões decorrentes deste contrato, será competente o foro da Comarca de Contagem/MG.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram, para que possa surtir seus efeitos legais.

Contagem, 23 de agosto de 2021.

LOCADOR:

VICENTE VANDERLI RODRIGUES

LOCATÁRIO:

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II - AMONP

Testemunhas:

Assinatura

Nome Tamiris Lopes

CPF 102629056 20

Assinatura

Nome

CPF 135621 60640

1º TABELIONATO MOTA - 1º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM-MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CONTAGEM - MG

Reconheco por semelhança, a assinatura de 1-) PAULO ROBERTO DA SILVA; - EM TESTEMUNHO DA VERDADE. 24/08/2021

SELO DE CONSULTA: ESR12063
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 55078523805 19714

Quantidade de atos praticados 1 por Jose Hudson Dos Santos Barros - ESCREVENTE AUTORIZADO 1

EMOL: 5,82 TFJ: 1,81 ISS: 0,27 VR FINAL: 7,90

Consulte a validade deste selo no site Https.\\selos.TJMG..jus.br

Nº DA ETIQUETA AAY86773

1º TABELIONATO MOTA - 1º OFÍCIO DE NOTAS - CONTAGEM-MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CONTAGEM - MG

Reconheco por autenticidade, a assinatura de 1-) VICENTE VANDERLI RODRIGUES; - EM TESTEMUNHO DA VERDADE. 15/09/2021

SELO DE CONSULTA: EVE32268
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 54642939522959 95

Quantidade de atos praticados 1 por Gustavo Henrique Camargos Moreira - ESCREVENTE AUTORIZADO

José Hudson dos Santos Barros
Escrevente Substituto

EMOL: 5,82 TFJ: 1,81 ISS: 0,27 VR FINAL: 7,90

Consulte a validade deste selo no site Https.\\selos.TJMG..jus.br.

Nº DA ETIQUETA ABB856054

FOLHA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este instrumento, de um lado como **LOCADOR**, **VICENTE VANDERLI RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 942.254.436-04 e CI nº MG6708398 (SSP/MG), com domicilio na Rua Alvimar Carneiro, 1713, bairro Novo Progresso, Contagem/MG, e de outro lado, como **LOCATÁRIO, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II - AMONP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.684.664/0001-57, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 320, Novo Progresso, Contagem/MG – CEP: 32.140-610, neste ato representado, nos termos do seu Estatuto Social, pelo Presidente, **Sr. Paulo Roberto da Silva**, brasileiro, casado, Policial Militar reformado, inscrito no CPF n.º 653.986.026-91, CI n.º MG3.357.869, na vigência do Contrato de Locação de Imóvel firmado em 23/08/2021, referente ao imóvel localizado na Rua Monselhor João Martins, nº 2121 – Parque Novo Progresso 2ª Seção, Contagem/MG – CEP: 32.140-470, de propriedade do **LOCADOR**, imóvel este com área de 189,00 m², com matrícula nº 54.815, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, ajustam aditar a locação mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O valor mensal do aluguel a partir de 24/08/2022 passará a ser de R$ 1.791,84 (um mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo Único – O valor acima foi estabelecido de comum acordo entre as prtes e reflete o valor atualizado do aluguel pelo IPCA dos últimos 12 meses (R$ 1.651,00) e mais o acréscimo referente ao valor de IPTU mensal (R$ 140,84), cujas guias e obrigatoriedade de pagamento (IPTU), permanecerão de responsabilidade do **LOCADOR.**

Cláusula 2ª - As partes convencionam, que o prazo de locação do imóvel se prorrogará por mais 12 (doze) meses, tendo nova vigência em 24/08/2022 e término previsto para o dia 23/08/2023, podendo ser prorrogado entre as partes, desde que assim o consentirem.

T

FOLHA

Cláusula 3ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Contagem, 23 de agosto de 2022.

LOCADOR:

VICENTE VANDERLI RODRIGUES

Vicente Vanderli Rodrigues

LOCATÁRIO:

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II - AMONP

Testemunhas:

Assinatura

Nome Maryza Regina Timoteo

CPF 120077116-80

Assinatura

Nome Tamiris Lopes da Silva.

CPF 102629056-20

T

FOLHA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este instrumento, de um lado como **LOCADOR**, **VICENTE VANDERLI RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 942.254.436-04 e CI nº MG6708398 (SSP/MG), com domicilio na Rua Alvimar Carneiro, 1713, bairro Novo Progresso, Contagem/MG, e de outro lado, como **LOCATÁRIO, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II - AMONP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.684.664/0001-57, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 320, Novo Progresso, Contagem/MG – CEP: 32.140-610, neste ato representado, nos termos do seu Estatuto Social, pelo Presidente, **Sr. Paulo Roberto da Silva**, brasileiro, casado, Policial Militar reformado, inscrito no CPF n.º 653.986.026-91, CI n.º MG3.357.869, na vigência do Contrato de Locação de Imóvel firmado em 23/08/2021, referente ao imóvel localizado na Rua Monsenhor João Martins, nº 2121 – Parque Novo Progresso 2ª Seção, Contagem/MG – CEP: 32.140-470, de propriedade do **LOCADOR**, imóvel este com área de 189,00 m², com matrícula nº 54.815, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, ajustam aditar a locação mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O valor mensal do aluguel a partir de 24/03/2023 passará a ser de R$ 2.091,06 (dois mil, noventa e um reais e seis centavos).

Parágrafo Único – O valor acima foi estabelecido de comum acordo entre as partes e reflete o valor do aluguel atual (R$ 1.651,00) e mais o acréscimo referente ao valor de IPTU mensal (R$ 299,22), cujas guias e obrigatoriedade de pagamento (IPTU), permanecerão de responsabilidade do **LOCADOR.**

Cláusula 2ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

T

FOLHA

E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Contagem, _____ de agosto de 2022.

LOCADOR:

VICENTE VANDERLI RODRIGUES

_____

LOCATÁRIO:

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II - AMONP

Testemunhas:

Assinatura_____

Nome

CPF

Assinatura_____

Nome

CPF

FOLHA

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este instrumento, de um lado como **LOCADOR, VICENTE VANDERLI RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 942.254.436-04 e CI nº MG6708398 (SSP/MG), com domicilio na Rua Alvimar Carneiro, 1713, bairro Novo Progresso, Contagem/MG, e de outro lado, como **LOCATÁRIO, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II - AMONP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.684.664/0001-57, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 320, Novo Progresso, Contagem/MG – CEP: 32.140-610, neste ato representado, nos termos do seu Estatuto Social, pelo Presidente, **Sr. Paulo Roberto da Silva**, brasileiro, casado, Policial Militar reformado, inscrito no CPF n.º 653.986.026-91, CI n.º MG3.357.869, na vigência do Contrato de Locação de Imóvel firmado em 23/08/2021, referente ao imóvel localizado na Rua Monsenhor João Martins, nº 2121 – Parque Novo Progresso 2ª Seção, Contagem/MG – CEP: 32.140-470, de propriedade do **LOCADOR**, imóvel este com área de 189,00 m², com matrícula nº 54.815, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, ajustam aditar a locação mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - As partes convencionam, que o prazo de locação do imóvel se prorrogará por mais 12 (doze) meses, tendo nova vigência em 24/08/2023 e término previsto para o dia 23/08/2024, podendo ser prorrogado entre as partes, desde que assim o consentirem.

Cláusula 2ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

FOLHA

E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Contagem, 24 de agosto de 2023.

LOCADOR:

VICENTE VANDERLI RODRIGUES

Vicente Vanderli Rodrigues

LOCATÁRIO:

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II - AMONP

Testemunhas:

Assinatura

Nome Tamires Honda Silva

CPF 102.629056 20

Assinatura

Nome Tatiane Izabel de Lima

CPF 085.225.046-01

4

FOLHA

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este instrumento, de um lado como **LOCADOR**, **VICENTE VANDERLI RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 942.254.436-04 e CI nº MG6708398 (SSP/MG), com domicilio na Rua Alvimar Carneiro, 1713, bairro Novo Progresso, Contagem/MG, e de outro lado, como **LOCATÁRIO, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II - AMONP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.684.664/0001-57, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 320, Novo Progresso, Contagem/MG – CEP: 32.140-610, neste ato representado, nos termos do seu Estatuto Social, pelo Presidente, **Sr. Paulo Roberto da Silva**, brasileiro, casado, Policial Militar reformado, inscrito no CPF n.º 653.986.026-91, CI n.º MG3.357.869, na vigência do Contrato de Locação de Imóvel firmado em 23/08/2021, referente ao imóvel localizado na Rua Monsenhor João Martins, nº 2121 – Parque Novo Progresso 2ª Seção, Contagem/MG – CEP: 32.140-470, de propriedade do **LOCADOR**, imóvel este com área de 189,00 m², com matrícula nº 54.815, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, ajustam aditar a locação mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - As partes convencionam, que o prazo de locação do imóvel se prorrogará por mais 12 (doze) meses, tendo nova vigência em 24/08/2024 e término previsto para o dia 23/08/2025, podendo ser prorrogado entre as partes, desde que assim o consentirem.

Cláusula 2ª – O valor mensal do aluguel passará a ser 2.166,97 (dois mil cento e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) esse valor corresponde à R$ 1.867,75 à locação e R$ 299,22 (duzentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) referente ao IPTU, cujas guias e pagamentos deverão ser realizadas pelo Locador.

Cláusula 3ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Contagem, 24 de agosto de 2024.

LOCADOR:

VICENTE VANDERLI RODRIGUES

Vicente Vanderli Rodrigues

LOCATÁRIO:

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II - AMONP

Testemunhas:

Assinatura _____

Nome Tamiris Lopes da Silva

CPF 102.xxx.056-20

Assinatura _____

Nome Maraisa Fortunato Vieira Carvalho

CPF XXX.447.506-XX

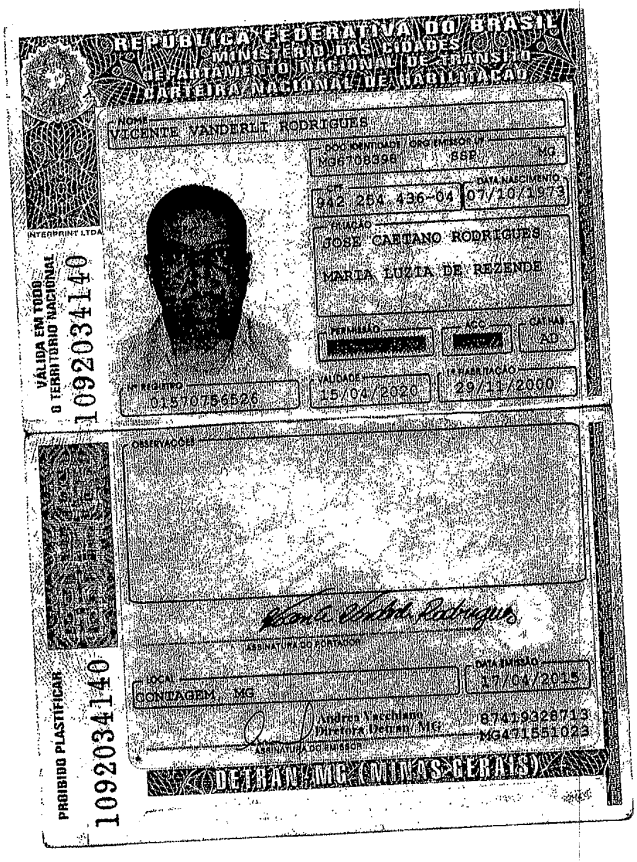
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
VICENTE VANDERLI RODRIGUES
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG6108998 SSP MG
CPF
042.254.436-04
DATA NASCIMENTO
07/10/1973
FILIAÇÃO
JOSE CARTANO RODRIGUES
MARIA LUZIA DE REZENDE
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD
Nº REGISTRO
01510756526
VALIDADE
15/04/2020
1ª HABILITAÇÃO
29/11/2000
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
UF
DATA EMISSÃO
17/04/2015
CONTAGEM MG
Andrea Vacchiano
Diretora Detran/MG
87419328713
MG471551023
DETRAN/MG (MINAS GERAIS)
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
10920341140
PROIBIDO PLASTIFICAR
10920341140

1

FOLHA

AMONP
Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II

FUNDADA EM 15/07/1973 - CNPJ: 16.684.664/0002-38

Contagem, 18 Julho de 2025.

JUSTIFICATIVA

Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP, através de seu presidente Paulo Roberto da Silva vem justificar que o prestador de serviço Vicente Vanderli Rodrigues, prestou serviços de Locação de Imovel de acordo com as atividades desenvolvidas no termo de Fomento 015/2024

Sem mais para o momento,

PAULO ROBERTO DA SILVA:65398602691

Assinado digitalmente por PAULO ROBERTO DA SILVA:65398602691
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR BRASIL CERTIFICADOS, OU=Videoconferencia, OU=22390399000105, CN=PAULO ROBERTO DA SILVA:65398602691
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.18 11:14:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Paulo Roberto da Silva
Presidente da OSC
Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP

28/10/2024

GERENCIADOR CAIXA pix

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202410281733463d52b2e33

Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 28/10/2024 às 15:41:05

Valor Original: R$ 2.166,97 **Valor Atualizado:** R$ 2.166,97 **Tarifa:** R$ 8,50

Origem

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIR

CNPJ: 16684664000238

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: VICENTE VANDERLI RODRIGUES

CPF: XXX.254.436-XX

Instituição: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Chave Pix: +5531983991434

Código da operação: 37565529344

Chave de segurança: 94HA2PAUW0P60WA5

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492